



---

Comunicação oral: Eixo 01 – A educação básica brasileira e os desafios da atualidade

## **O AVANÇO DA TERCEIRIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SANTOS: O PROFESSOR MEDIADOR DE INCLUSÃO ESCOLAR**

Fernando Silva de Jesus – UNIFESP Guarulhos\*

---

**Resumo:** O município de Santos/SP tem intensificado a presença de entidades do terceiro setor em especial, na educação. A atuação de OSC (Organizações da sociedade civil), até então, muito comuns nas atividades de ampliação de jornada caminham em direção a outros segmentos. Nesse texto discutimos os desdobramentos da proposta da secretaria municipal de educação, de inserir profissionais de OSC nas ações inclusivas voltadas aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), que até então, eram realizadas exclusivamente por profissionais do magistério santista. Entretanto, essa proposta não foi bem recebida pelos profissionais do magistério santista.

**Palavras-chave:** Educação. Município de Santos. Terceirização.

### **Introdução**

Localizado na Região Metropolitana da Baixada Santista, no estado de São Paulo, segundo dados informados pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), através do serviço de informação ao cidadão, considerando como referência o mês de março de 2021, Santos possui uma rede de ensino composta por 86 Unidades Municipais de Educação (UME) e um quadro de 3.160 docentes, atendendo cerca de 27.511 alunos. Atualmente, o quadro do magistério santista é composto apenas por professores efetivos, fato que a princípio, difere o município da realidade de grande parte das escolas públicas de educação básica no Brasil.

Diversas pesquisas e estudos apontam que o cenário da educação pública no Brasil é marcado por profissionais em regimes de contratos temporários. Como exemplo, podemos citar o caso do estado de São Paulo, que em 2010, apresentava em torno de 50% de professores não efetivos (JACOMINI; PENNA, 2016, p. 187). Esse dado, portanto, reforça, não apenas a precarização que permeia os sistemas de ensino público no país, como também, a precarização do trabalho docente.

---

\* Doutorando em Educação pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp - Guarulhos), Professor de Educação Básica II da Rede Municipal de Santos.



[...] o trabalho docente tem sofrido relativa precarização nos aspectos concernentes às relações de emprego. O aumento dos contratos temporários nas redes públicas de ensino, chegando, em alguns estados, a número correspondente ao de trabalhadores efetivos, o arrocho salarial, o respeito a um piso salarial nacional, a inadequação ou mesmo ausência, em alguns casos, de planos de cargos e salários, a perda de garantias trabalhistas e previdenciárias oriunda dos processos de reforma do Aparelho de Estado têm tornado cada vez mais agudo o quadro de instabilidade e precariedade do emprego no magistério público. (OLIVEIRA, 2004, p. 1140)

Diante desse quadro da educação pública no Brasil, o fato de um município organizar uma rede de ensino apenas com professores efetivos, o coloca em uma posição bastante distinta, quando comparado à realidade brasileira. Entretanto, quando analisamos de forma mais detalhada, o funcionamento da rede santista, logo é possível observar, que os contratos de trabalho precarizados também estão presentes no município.

O primeiro aspecto dessa precarização do trabalho docente é a proposta de educação integral do município, onde as atividades de ampliação da jornada escolar não são desenvolvidas por integrantes do quadro do magistério santista, mas sim, por profissionais contratados por organizações do terceiro setor. Para melhor compreensão dessa afirmação precisamos entender um pouco do funcionamento da rede de ensino santista.

Na rede municipal de Santos, as disciplinas dos componentes curriculares obrigatórias são ministradas apenas por integrantes do quadro do magistério municipal, ou seja, apenas professores efetivos. As atividades de ampliação de jornada, que integram a proposta de educação em tempo integral no município ficam a cargo de profissionais contratados por organizações do terceiro setor que atuam nas escolas. Dessa forma, essas organizações dispõem de toda a estrutura das escolas municipais, sendo que, professores do magistério santista dividem o mesmo espaço com profissionais contratados por OSC.

Como o município de Santos não possui escolas que possam atender em tempo integral todos os alunos da rede, nas escolas de período parcial, os alunos são atendidos pelos professores efetivos e, no período contrário, são transportados através de ônibus da própria prefeitura para locais que são denominados núcleos. Nesses núcleos são oferecidas as chamadas atividades complementares como esporte, jogos, brincadeiras, música, entre outros.

Sobre os núcleos do Programa Escola Total<sup>1</sup>, tendo como referência o mês de março de 2021, segundo informações obtidas através do serviço de informação ao cidadão da prefeitura de Santos, a cidade contava com 09 núcleos, sendo eles:

<sup>1</sup>Escola Total é o nome dado ao programa criado em 2006 pela Lei Municipal nº 2.394, de 26 de maio de 2006, com objetivo de ampliar o tempo de permanência dos alunos nas unidades de ensino.



- Cais Milton Teixeira;
- Centro Cultura da Zona Noroeste;
- Vila Criativa (Vila Progresso)
- Centro Comunitário São Judas;
- Ponta da Praia;
- Marina Magalhães;
- Estação cidadania (Praça da Paz Universal);
- Área Continental;
- Parque Roberto Mário Santini.

Desses 09 núcleos, conforme, conforme a Portaria 111/2019 da Secretaria Municipal de Educação, 05 passaram a contar com a atuação de um coordenador pedagógico da rede municipal (SANTOS, 2019, p. 73). Outro dado importante sobre esses núcleos é que, em 04 deles, as atividades de ampliação de jornada são desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), enquanto nos demais, o atendimento é feito por profissionais “contratados” através do regime de voluntariado, de acordo com os princípios da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998).

Quando comparados aos profissionais das OSC, os “voluntários” encontram-se numa situação ainda mais precarizada porque não possuem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, recebendo apenas um valor monetário para o ressarcimento de despesas.

Embora sob a ótica da legislação, a inexistência de qualquer direito trabalhista a esses profissionais seja negada por tratar-se de uma atividade “voluntária”, o que se constata, é que na prática, a falta de oportunidades no mercado de trabalho faz com que a atividade desses profissionais se constitua como uma forma de renda.

**Quadro 1:** Funções e auxílio monetário dos voluntários do Programa Escola Total

<b>PROGRAMA ESCOLA TOTAL</b>			
	<b>Função</b>	<b>Requisito</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Programa “ Jornada Ampliada”</b>	Coordenador de Núcleo	Curso superior	R\$ 997,36 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)
	Educador de Arte para as oficinas de: Artes Visuais; Arte e Papel; dança; Marcenaria; Música; Rádio e Teatro	Ensino Médio e curso específico na área em que pretende atuar	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
	Educador de Esporte e Movimento para as oficinas de Lutas (capoeira, judô, taekwondo ou karatê) e Práticas Corporais de Aventura (surf e skate)	Ensino Médio e curso específico na área em que pretende atuar	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
	Educador de Esporte e Movimento para as oficinas de Atletismo e Jogos e Brincadeiras	Curso Superior em Educação Física	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
	Educador de Orientação Pedagógica para as oficinas de Contação de História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	Ensino Médio e curso específico na área em que pretende atuar	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
	Educador de Orientação Pedagógica para as oficinas de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Ensino Médio e curso específico na área em que pretende atuar e proficiência no uso e ensino de LIBRAS	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
	Educador de Orientação Pedagógica para as oficinas de Estudo e Pesquisa e Laboratório Pedagógico	Ensino Superior ou Magistério	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
	Educador Auxiliar	Ensino Médio	R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no Decreto nº 6.098 de 30 de março de 2012.



Para atuar como voluntário no Programa Escola Total, o interessado participa de um processo seletivo que consiste em uma avaliação com questões sobre educação integral e conhecimentos na área em que ele pretende atuar e, uma entrevista (SANTOS, 2018). Ainda que a coexistência do “regime de voluntariado” e a atuação das OSC estejam presentes na rede municipal de Santos, o que notamos é um aumento substancial da presença das OSC. Esse aumento pode ser constatado a partir da inauguração de novas escolas, como a “UME Paulo Gomes Barbosa”<sup>2</sup>, que foi entregue ao final do ano de 2019, iniciando suas atividades em 2020, com atendimento em período integral para alunos da educação infantil ao ensino fundamental I. Nessa unidade, os profissionais responsáveis pelas atividades de complementação de jornada são contratados por uma entidade subvencionada pela prefeitura, enquanto as disciplinas dos componentes curriculares obrigatórios contam com professores do quadro do magistério santista. Dessa forma, no período da manhã, os alunos assistem aulas com professores da rede, e no período da tarde realizam atividades com profissionais contratados pela OSC.

### **O avanço do terceiro setor na rede santista**

Outro dado bastante relevante sobre o avanço de entidades do terceiro setor da rede municipal de Santos pode ser constatado no edital de chamamento público nº 01/2020 da Secretaria de educação do município.

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 4 (quatro) Propostas de Plano de Trabalho a serem executadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para parceria visando ações colaborativas de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e acompanhamento em atividades letivas extraclasse matriculados nas escolas da rede pública municipal de Santos (SANTOS, 2020, p. 36).

A publicação desse edital gerou um grande descontentamento por parte dos docentes do magistério santista, visto que, essa função era desempenhada apenas por professores da própria rede. Os professores que acompanhavam os alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), recebiam de 100 a 150 horas-aula projeto<sup>3</sup> para atuar na jornada oposta a de sua docência e eram denominados “professores mediadores de inclusão escolar”. Os Docentes interessados em atuar nesse projeto realizavam uma inscrição que classificava

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/nova-escola-municipal-e-inaugurada-em-santos>

<sup>3</sup> No mês de março de 2021, o valor pago pela hora-aula projeto estava em R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos).



esses profissionais pelo tempo de serviço no magistério santista. Dessa forma, professores dos diversos componentes curriculares, da educação infantil, do ensino fundamental I, e, até mesmo, professores do atendimento educacional especializado (AEE), que trabalham no período da manhã poderiam atuar como mediares de inclusão escolar no período da tarde. Já os professores do período da tarde tinham a possibilidade de atuar como mediadores, no período da manhã. Como a rede municipal de Santos, também oferece a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no período noturno em algumas escolas, nessa modalidade, a escolha dos mediadores também seguia a lógica do período oposto ao da jornada docente.

Diante da insatisfação com essa medida que, além de excluir os diversos profissionais que tinham esse projeto como uma complementação salarial, essa mudança promove também a precarização da função docente. O aspecto que nos faz pensar na precarização da função docente consiste no fato que, o referido edital publicado pela Seduc ao final do ano de 2020, exigiu apenas, formação em nível médio para desenvolver um trabalho até então, ocupado por profissionais do magistério.

Insatisfeitos com esse edital, os professores, em conjunto com o Sindicato dos Servidores de Santos (Sindserv), e os pais dos alunos diretamente afetados por essa proposta de mudanças, promoveram uma série de atos que, embora não tenham conseguido dissuadir a administração municipal da contratação de OSC, fez com que a mesma, admitisse a coexistência de professores da rede santista e dos profissionais contratado pelas OSC, para trabalhar nas ações inclusivas voltadas aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além disso, para amenizar as críticas feitas em relação à formação dos profissionais contratados pelas OSC, no lugar do ensino médio, passou-se a exigir o magistério (curso normal em nível médio) como formação mínima. Conforme matéria publicada no *site* “Ataque aos cofres públicos”, do Sindserv, a contratação de OSC, além de atender aos interesses eleitoreiros da administração municipal, ao servir como cabide de emprego, deixa de investir recursos na própria rede.

São vários os aspectos nocivos. Sabemos que esse tipo de parceria, além de servir como curral eleitoral, faz com que os governos se desobriguem de investir na rede própria. Cada vez mais as condições de trabalho para funcionamento das escolas piora. Isso dá ao munícipe a sensação de que tudo o que é público é ruim. Seja por meio de ONGs, oscips, ou OSCs, com esse tipo de educação terceirizada é bem mais difícil fiscalizar e acompanhar a qualidade do ensino (ATAQUE AOS COFRES PÚBLICOS, 2020).

A questão da precarização da função docente, nesse caso, está muito além de um complemento salarial, já que os valores investidos nesses termos de fomento, que chegam a



R\$ 6.228.137,30 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), (SANTOS, 2020, p. 51), deixam de ser investidos na infraestrutura das escolas, ou até mesmo, na ampliação do quadro do magistério.

Questionada sobre os motivos da contratação de OSC para uma função, antes ocupada apenas por professores da própria rede, a versão apresentada pela secretaria de educação foi que, o número de professores da rede interessados em atuar como mediador de inclusão escolar, não atende as necessidades da rede municipal, que até então era suprida por profissionais selecionados através do regime de voluntariado (BRASIL, 1998). Entretanto, como pode ser observado no edital publicado em 13 de janeiro de 2021, apenas professores que atuaram no projeto “Mediador de inclusão escolar”, nos anos de 2019 e 2020 poderão atuar no ano de 2021, no projeto de apoio escolar inclusivo (SANTOS, 2021, p. 94)<sup>4</sup>. Portanto, essa exigência representa uma contradição, quando o principal argumento da secretaria de educação para a contratação de OSC para as ações educacionais inclusivas é que o número de profissionais da rede santista com interesse e disponibilidade é insuficiente para atender a demanda do município. Nesse caso, a oferta deveria ser estendida a todos os docentes do magistério municipal como ocorria nos anos anteriores.

### **Considerações finais**

Esse texto procurou evidenciar o avanço das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no magistério santista. Antes limitada às atividades de complementação de jornada, dentro da proposta de educação em tempo integral no município, a administração municipal amplia a ação dessas entidades, também para o atendimento de alunos com deficiência e/ou transtorno do Espectro Autista (TEA), até então, realizado exclusivamente por professores da rede. Negando as afirmações de que a contratação de profissionais com nível médio de escolaridade, através de OSC implique em perda de qualidade na educação, o principal argumento da Seduc para sustentar essa medida foi que, o número de professores da rede municipal de Santos, com disponibilidade para atuar nesse projeto não atende a demanda do município.

Ainda assim, após muita pressão dos docentes para que pudessem ocupar esses postos, a secretaria de educação limitou o oferecimento desse projeto apenas aos profissionais que atuaram como mediadores de inclusão escolar, nos anos de 2019 e 2020, fato esse que

<sup>4</sup> De acordo com a Portaria nº 6/2021 da Seduc, de 12 de janeiro de 2021 (SANTOS, 2021, p. 93), o profissional, antes denominado de professor mediador de inclusão escolar passa a ser chamado de profissional de apoio escolar inclusivo.



representa uma contradição, quando o argumento foi que, a disponibilidade de professores da rede para o projeto era insuficiente. Essa ação, portanto, sustenta a hipótese de que a contratação de OSC seja uma forma de atender a interesses eleitoreiros da administração municipal.

## Referências

ATAQUE aos cofres públicos. Herança maldita: Paulo Alexandre prepara mais terceirização na educação para 2021. 30. Nov. 2020. Disponível em:

<https://www.ataqueaoscofrespublicos.com/noticias/heranca-maldita-paulo-alexandre-prepara-mais-terceirizacao-na-educacao-para-2021/>. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Brasília, DF, 18 de fev. 1998. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm). Acesso em: 24 jan.2021.

JACOMINI, Márcia Aparecida; PENNA, Marieta Gouvêa de Oliveira. *Carreira docente e valorização do magistério: condições de trabalho e desenvolvimento profissional*.

Proposições, Campinas, v. 27, n. 2, p. 177-202, ago. 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/pp/v27n2/1980-6248-pp-27-02-00177.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2021.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. A reestruturação do trabalho docente: precarização e flexibilização. *Educ.Soc.* Campinas, SP. v. 25, n. 89, p. 1127-1144, set./dez. 2004.

Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v25n89/22614.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2021.

SANTOS (Município). *Decreto nº 6.098, de 30 março de 2012. Altera e acresce dispositivos ao decreto nº 4.901, de 04 de setembro de 2007, que arbitra os valores do auxílio monetário de que trata a Lei nº 2394, de 26 de maio de 2006, que institui o Programa Escola Total no Município de Santos, e dá outras providências*. Diário Oficial de Santos. Santos, SP, 31 mar. 2012. p. 20. Disponível em:

<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2012-03-31>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SANTOS (Município). Edital de chamamento público nº 01/2020-SEDUC. Seleção de parceria por meio de termos de colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e decreto municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016. Diário Oficial de Santos, Santos, SP, 30 nov. 2020. p. 36. Disponível em:

<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/leitura/mobile/2020-11-30/1>. Acesso em: 10 fev. 2021.

SANTOS (Município). Portaria nº 117/2019 - Seduc, de 29 de novembro de 2019. Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização para substituição da função de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico, nos núcleos do Programa Escola Total/ Projeto Jornada Ampliada de Alunos, para os anos de 2020 e 2021. Diário Oficial de Santos, Santos, SP, 02 dez. 2019. p. 73. Disponível em:

<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/leitura/mobile/2019-12-02/1>. Acesso em 10 fev. 2021.



SANTOS (Município). Portaria nº 34/2018 - Seduc, de 19 de março de 2017. Dispõe sobre a reabertura de inscrições para atuação no Programa Escola Total no ano de 2018. Diário Oficial de Santos, Santos, SP, 20 mar. 2018. p. 38. Disponível em: <https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/leitura/mobile/2018-03-20/1>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SANTOS (Município). Portaria nº 5/2021 – Seduc, de 12 de janeiro de 2021. Diário Oficial de Santos, Santos, SP, 13 jan. 2021. p. 94. Disponível em: <https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/leitura/mobile/2021-01-13/1>. Acesso em 12 fev. 2021.



Sua participação e apresentações de trabalhos abrilhantaram o ii colóquios de políticas e gestão da educação

**ESPERAMOS VOCÊS NO III COLÓQUIOS DE 24 A 27 DE MAIO DE 2022.**

# 2022

## III COLÓQUIOS DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO ONLINE

Planejamento educacional em debate: políticas públicas e desafios



24 a 27 de maio de 2022

**Presenças confirmadas:**

- Profa. Dra. Euzângela Alves da Silva Scaff - UFPR
- Maria Alice de Miranda Aranda - UFGD;
- Profa. Dra. Selma de Carvalho Fonseca - UNASP
- Palestrantes internacionais a confirmar



**MINHA AGENDA:**

**2022 VOU PARTICIPAR DOS COLÓQUIOS UFSCAR SOROCABA ONLINE**

Informações: [geplageufscar@gmail.com](mailto:geplageufscar@gmail.com)

Comissão Organizadora III Colóquios

<https://doity.com.br/iii-coloquios-de-politicas-e-gestao-da-educacao>